

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

#### **ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 37, de 25 de maio de 2023, publicado no DOU Nº 100, de 26 de maio de 2023, Seção 3, páginas 65 a 75, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a ser realizado no ano de 2023 (art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004), retificar:

No item 13. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME, **onde se lê:**

13.2.1 O Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o estudante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

**Leia-se:**

13.2.1 O Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o estudante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas ou dispensado da realização de prova pelo Inep.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 37, de 25 de maio de 2023 e suas retificações.

**(Publicado no DOU nº 192, de 06 de outubro de 2023, seção 3, página 66).**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.